



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de agosto de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem a aquisição de combustível (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Esta aquisição justifica-se pela necessidade em atender a demanda de abastecimento dos veículos pertencentes à frota desta municipalidade, para que os serviços públicos e administrativos prestados não sejam interrompidos. Dessa forma, solicito que seja feita a observação quanto ao local do abastecimento, o mesmo deverá ser realizado na bomba de combustíveis da empresa fornecedora contratada e a mesma deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, pelo fato que o Município não possui local para armazenar o combustível, e também tendo em vista que o deslocamento da frota municipal para outra cidade acarretaria a este Município muitos transtornos e aumentaria os gastos com o objeto relacionado.

Diante disto, declaro que nesta lista constam todos os produtos, devidamente descritos, com suas respectivas quantidades previstas para atender a demanda por um período de 12 (doze) meses, e que os preços constantes abaixo foram pesquisados na tabela de preços divulgada pela **ANP - Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustível**, tendo como referência o Município de Cascavel, Paraná, este constante na tabela da ANP, localizado mais próximo deste Município.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Além disso, também foi realizada uma pesquisa no posto de combustível do Município e como foi constatado que os preços praticados aos consumidores pelo posto de combustível instalado na cidade são semelhantes ou até menores do que a tabela da ANP de Cascavel, Paraná, foram utilizados como referência os preços praticados pelo posto de combustível desta municipalidade.

Declaro ainda que a elaboração e o conteúdo do presente documento são de total responsabilidade desta Secretaria e eventuais dúvidas quanto às descrições, quantitativos e valores deverão nos ser comunicados para que possam ser esclarecidos. Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Gasolina Comum	LT	75.000	5,94	445.500,00
2	Etanol	LT	5.000	3,94	19.700,00
3	Óleo Diesel Comum S-500	LT	180.000	5,81	1.045.800,00
4	Óleo Diesel S 10	LT	180.000	5,91	1.063.800,00

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>2.574.800,00</b>
-----------------------------	---------------------

Respeitosamente,

**ANA PAULA BONETTI**  
Secretária de Administração



## ORÇAMENTO

À  
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/PR

<b>Empresa:</b>	Stang & Stang
<b>CNPJ:</b>	08.033.253/0011-45
<b>Endereço:</b>	AV Iguaçu, N°597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR
<b>Telefone(s):</b>	(46) 35546-3400
<b>E-mail:</b>	licitacao@rededelta.com.br

Produto	Marca	Unidade de Medida	Valor Unitário
Gasolina Comum	Stang	Litro	5,94
Etanol	Stang	Litro	3,94
Óleo Diesel 500	Stang	Litro	5,81
Óleo Diesel S10	Stang	Litro	5,91

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 13 de agosto de 2024

licitacao@rededelta.com.br

Assinado  
✓ Antônio Stang  
D4Sign

Stang & Stang/PR  
Antônio Stang - Administrador  
CPF: 723.271.039-91  
RG: 4.482.287-3



MODELO DE ORÇAMENTO TIMBRADO[1].docx  
Código do documento 72b4226f-8bb5-470b-99c6-134c8d02305f



## Assinaturas



Antônio Stang  
licitacao@rededelta.com.br  
Assinou

*Antônio Stang*

## Eventos do documento

### 13 Aug 2024, 13:30:08

Documento 72b4226f-8bb5-470b-99c6-134c8d02305f **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-13T13:30:08-03:00

### 13 Aug 2024, 13:30:28

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-08-13T13:30:28-03:00

### 13 Aug 2024, 13:30:36

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email:licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 1274) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE\_ATOM: 2024-08-13T13:30:36-03:00

### Hash do documento original

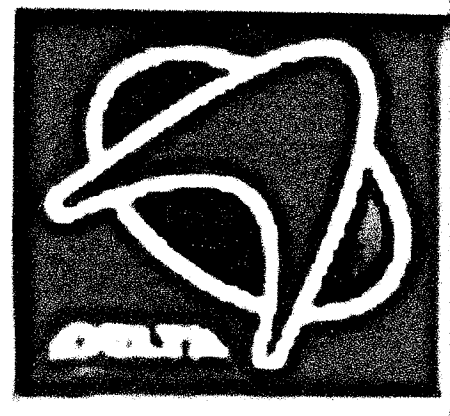
(SHA256):071eee6c9cef809490a00165f44e2a80e2b533fe97cb8362dcd538ec4b2b3c48

(SHA512):ca91f3ff5738cf510f0447f93312ec4b257c78bf053628bc589790790a3fc931d8c5648462636bf6bf12ccc4bd0ef76556c9aa3f385dc9bf46b4b40386620ad8

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**





G= 5.94

G= 5.94

E- 3.94

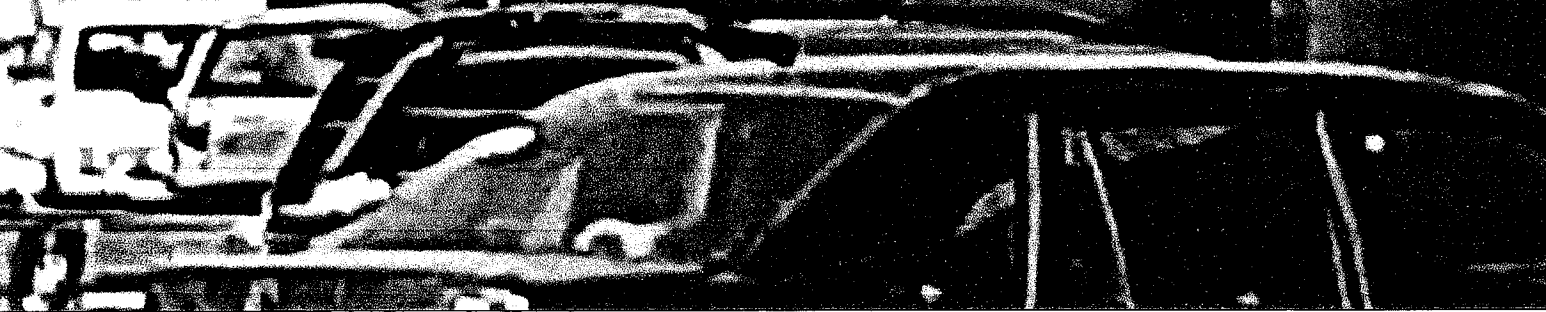
D= 5.91

D= 5.81



30

DELTA



REFINADOR DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

ESTADO DE SÃO PAULO

REFINADOR DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

DATA DE VALIDAÇÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NUMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MEDIO	REVENHA	PREÇO PADRAO	REVENHA	PREÇO MAXIMO	REVENHA	COEF. DE AJ. PREÇO
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	12	R\$/l	5,88	0,111	5,67	5,79	5,71	0,019	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	9	R\$/l	6,07	0,162	5,95	6,29	6,49	0,138	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	6,42	0,113	6,25	6,49	6,42	0,148	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,28	0,274	5,65	6,42	6,42	0,245	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	5,82	0,280	5,70	5,99	6,15	0,135	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,29	0,196	5,99	5,98	6,29	0,231	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,11	0,312	5,99	6,49	6,49	0,248	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,89	0,148	5,90	6,14	6,28	0,258	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	2	R\$/l	5,94	0,112	5,79	6,09	6,24	0,265	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,11	0,200	5,79	7,04	7,04	0,285	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,40	0,143	6,19	6,80	6,80	0,288	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,51	0,294	5,99	6,65	6,65	0,245	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,09	0,269	5,79	6,69	6,69	0,210	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,83	0,122	5,70	5,99	6,21	0,231	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	6,12	0,206	5,78	6,39	6,39	0,239	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	14	R\$/l	5,92	0,127	5,74	6,19	6,19	0,231	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	16	R\$/l	6,12	0,224	5,59	7,94	7,94	0,228	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	5,99	0,115	5,89	6,09	6,19	0,219	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,03	0,131	5,74	6,19	6,19	0,214	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	6,04	0,227	5,69	6,29	6,29	0,240	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	15	R\$/l	6,11	0,243	5,74	6,69	6,69	0,237	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	5,96	0,222	5,70	6,19	6,19	0,219	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	6,29	0,115	6,19	6,39	6,39	0,219	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,94	0,194	5,69	6,24	6,24	0,233	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	5,93	0,143	5,82	6,19	6,19	0,232	
03/08/2024	BHIA	BRUNADO	OLEO DIESEL S10	17	R\$/l	5,89	0,227	5,54	6,19	6,19	0,226	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	15	R\$/l	6,05	0,122	5,88	6,19	6,19	0,220	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	6	R\$/l	5,72	0,226	5,57	5,99	5,99	0,236	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	6,04	0,113	5,89	6,19	6,19	0,219	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,03	0,135	5,77	6,29	6,29	0,230	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	16	R\$/l	6,18	0,133	5,99	6,29	6,29	0,217	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	10	R\$/l	6,02	0,228	5,70	6,39	6,39	0,239	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	4	R\$/l	5,74	0,120	5,65	5,89	5,89	0,217	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	6,31	0,221	6,34	6,39	6,39	0,209	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	7	R\$/l	5,84	0,079	5,79	5,99	5,99	0,215	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	5	R\$/l	5,79	0,132	5,74	5,97	5,97	0,218	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	8	R\$/l	5,92	0,213	5,69	5,99	5,99	0,253	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	14	R\$/l	5,72	0,248	5,79	5,79	5,79	0,258	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	5,83	0,115	5,79	5,99	5,99	0,228	
03/08/2024	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	3	R\$/l	6,52	0,222	7,44	5,99	5,99	0,220	

DATA	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NUMERO DE POSTOS REQUISITOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MEDIO EVOLUÇAO	DISS	OPERAÇÃO EVOLUÇAO	PREÇO M	VANO EVOLUÇAO	FREQUENCIA	ANO EVOLUÇAO	CON
03/08/2024	SAO PAULO	BOITUCA	OLEO DIESEL	3	RS/L	6,10	0,078	0,078	6,09	6,13	6,13	6,13	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	ESAGUACA PAULISTA	OLEO DIESEL	6	RS/L	6,09	0,077	0,077	6,09	6,12	6,12	6,12	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	ESARUA	OLEO DIESEL	21	RS/L	5,83	0,127	0,127	5,89	5,89	5,89	5,89	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	BRUNACO	OLEO DIESEL	7	RS/L	6,00	0,177	0,177	6,00	6,00	6,00	6,00	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	BRUSQUE	OLEO DIESEL	3	RS/L	6,32	0,110	0,110	6,29	6,29	6,29	6,29	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CABEDELLO	OLEO DIESEL	2	RS/L	5,99	0,276	0,276	5,99	6,02	6,02	6,02	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CABRELO	OLEO DIESEL	4	RS/L	6,14	0,205	0,205	6,14	6,14	6,14	6,14	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CACADOR	OLEO DIESEL	5	RS/L	6,07	0,192	0,192	6,07	6,07	6,07	6,07	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL	4	RS/L	5,81	0,398	0,398	5,81	5,81	5,81	5,81	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CARERES	OLEO DIESEL	6	RS/L	5,94	0,179	0,179	5,94	5,94	5,94	5,94	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL	7	RS/L	5,93	0,224	0,224	5,93	5,93	5,93	5,93	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CACHOEIRO DE ITAPERIUBA	OLEO DIESEL	7	RS/L	5,89	0,202	0,202	5,89	5,89	5,89	5,89	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CACULIA	OLEO DIESEL	1	RS/L	6,45	0,207	0,207	6,45	6,45	6,45	6,45	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAETETE	OLEO DIESEL	7	RS/L	6,27	0,207	0,207	6,27	6,27	6,27	6,27	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAIACO	OLEO DIESEL	6	RS/L	6,80	0,202	0,202	6,80	6,80	6,80	6,80	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAIADA NOVA	OLEO DIESEL	6	RS/L	5,83	0,122	0,122	5,83	5,83	5,83	5,83	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMBE	OLEO DIESEL	6	RS/L	5,95	0,209	0,209	5,95	5,95	5,95	5,95	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMPINA GRANDE	OLEO DIESEL	9	RS/L	5,84	0,139	0,139	5,84	5,84	5,84	5,84	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL	8	RS/L	6,31	0,094	0,094	6,31	6,31	6,31	6,31	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMPINO BELLO	OLEO DIESEL	3	RS/L	5,81	0,035	0,035	5,79	5,79	5,79	5,79	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMPORUBIA	OLEO DIESEL	10	RS/L	5,89	0,136	0,136	5,85	5,85	5,85	5,85	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMPORUBIA	OLEO DIESEL	4	RS/L	5,78	0,141	0,141	5,69	5,69	5,69	5,69	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMPORUBIA	OLEO DIESEL	2	RS/L	5,72	0,157	0,157	5,64	5,64	5,64	5,64	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMPORUBIA	OLEO DIESEL	8	RS/L	5,95	0,089	0,089	5,79	5,79	5,79	5,79	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMPORUBIA	OLEO DIESEL	5	RS/L	5,79	0,122	0,122	5,66	5,66	5,66	5,66	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMPORUBIA	OLEO DIESEL	5	RS/L	6,17	0,142	0,142	5,99	5,99	5,99	5,99	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMPORUBIA	OLEO DIESEL	3	RS/L	5,90	0,202	0,202	5,79	5,79	5,79	5,79	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMPORUBIA	OLEO DIESEL	7	RS/L	5,87	0,175	0,175	5,74	5,74	5,74	5,74	0,072
03/08/2024	SAO PAULO	CAMPORUBIA	OLEO DIESEL	1	RS/L	5,69	0,200	0,200	5,69	5,69	5,69	5,69	0,072
03/08/2024	PARANA	CARVALO	OLEO DIESEL	8	RS/L	5,92	0,088	0,088	5,79	5,79	5,79	5,79	0,072
03/08/2024	PARANA	CASVEL	OLEO DIESEL	1	RS/L	5,72	0,200	0,200	5,72	5,72	5,72	5,72	0,072
03/08/2024	PARANA	CASTROL	OLEO DIESEL	6	RS/L	5,03	0,105	0,105	5,15	5,15	5,15	5,15	0,072
03/08/2024	PARANA	CATANDUVA	OLEO DIESEL	4	RS/L	5,86	0,214	0,214	6,05	6,05	6,05	6,05	0,072
03/08/2024	PARANA	CAXIAS DO SUL	OLEO DIESEL	11	RS/L	6,09	0,118	0,118	5,88	5,88	5,88	5,88	0,072
03/08/2024	PARANA	CHAPERCO	OLEO DIESEL	2	RS/L	5,94	0,180	0,180	5,69	5,69	5,69	5,69	0,072
03/08/2024	PARANA	CHAPERCO	OLEO DIESEL	5	RS/L	5,67	0,085	0,085	5,64	5,64	5,64	5,64	0,072
03/08/2024	PARANA	COTO	OLEO DIESEL	2	RS/L	6,28	0,076	0,076	6,24	6,24	6,24	6,24	0,072
03/08/2024	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	8	RS/L	5,75	0,087	0,087	5,69	5,69	5,69	5,69	0,072
03/08/2024	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	6	RS/L	5,77	0,146	0,146	5,64	5,64	5,64	5,64	0,072
03/08/2024	PARANA	CONHEIMHO LAFETE	OLEO DIESEL	4	RS/L	5,68	0,095	0,095	5,59	5,59	5,59	5,59	0,072
03/08/2024	PARANA	CONTAGEM	OLEO DIESEL	10	RS/L	5,64	0,048	0,048	5,58	5,58	5,58	5,58	0,072
03/08/2024	PARANA	COSSOL	OLEO DIESEL	5	RS/L	5,81	0,187	0,187	5,69	5,69	5,69	5,69	0,072

CAPITAIS MUNICÍPIOS ESTADOS REGIOES BRASL

BRASIL NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E ECOMBUSTÍVEIS S/A  
 PENETRAÇÃO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 MANEJO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

01/07/2024 - 03/08/2024  
 MIBASTIVEL TODOS  
 01/07/2024 - 03/08/2024

03/08/2024 - 03/08/2024  
 MIBASTIVEL TODOS  
 03/08/2024 - 03/08/2024

ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NUMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO PREVENIDA	DESVIO PADRÃO PREVENIDA	PREÇO MÍNIMO PREVENIDA	PREÇO MÁXIMO PREVENIDA	CORREÇÃO DE VALOR PREVENIDA
BAHIA	BREJO SANTO	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,48	0,241	6,23	6,74	0,006
BAHIA	BRUNQUE	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,33	0,264	6,07	6,59	0,006
PARANÁ	CASABELO	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	6,13	0,287	5,85	6,25	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,21	0,238	6,06	6,26	0,006
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,33	0,266	6,05	6,59	0,016
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,34	0,117	6,28	6,29	0,019
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,82	0,297	5,54	6,11	0,015
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,92	0,124	5,80	6,15	0,017
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,97	0,284	5,69	6,03	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	6,82	0,289	6,54	7,11	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,82	0,289	6,54	7,11	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,81	0,271	6,55	7,07	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,57	0,286	6,30	7,05	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,58	0,204	6,40	6,87	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,94	0,239	5,75	6,28	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,98	0,144	5,86	6,15	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	6,15	0,252	5,95	6,15	0,005
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	24	R\$/l	5,92	0,227	5,75	6,25	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	5,97	0,122	5,89	6,19	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	5,72	0,186	5,49	5,97	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	7	R\$/l	5,72	0,150	5,59	5,99	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	18	R\$/l	6,47	0,282	6,19	6,76	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	6,18	0,145	6,05	6,49	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	6,10	0,278	5,90	6,29	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	5,93	0,149	5,85	6,14	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	6,05	0,271	5,85	6,28	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	5,87	0,195	5,73	6,15	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	17	R\$/l	6,35	0,162	6,19	6,49	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,80	0,182	5,62	5,98	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,01	0,123	5,84	6,19	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	16	R\$/l	5,95	0,165	5,69	6,25	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	29	R\$/l	6,03	0,295	5,90	6,19	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	13	R\$/l	6,12	0,281	6,03	6,21	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	5,92	0,273	5,80	6,09	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	6,12	0,229	5,47	6,24	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	10	R\$/l	6,24	0,271	6,09	6,25	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,24	0,158	6,09	6,38	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,24	0,171	6,09	6,38	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l	6,24	0,171	6,09	6,38	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	19	R\$/l	6,37	0,245	6,19	6,59	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	6,11	0,173	5,89	6,29	0,011
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l	7,05	0,242	6,95	7,09	0,005
PARANÁ	CAROLINA	GASOLINA COMUM	11	R\$/l	5,85	0,221	5,68	6,29	0,005

CAPITULO: MUNICÍPIOS ESTADOS: PARANÁ UFAS: PARANÁ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 RENTABILIDADE DE DEFIÇA DA CONCORRÊNCIA  
 ENTABULAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

VALOR DE TÍPICO SEMANA  
 ROSTIVEL TODOS  
 RELATÓRIO MUNICÍPIOS

INICIAL DATA FURIA	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTOS	NUMERO DE POSTOS SERVIDADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MEDIO REVENDA	CISTO O PADRAO SELETO	PREÇO VARIADO REVENDA	PREÇO MAXIMO REVENDA	COSTO DE FABRICAÇÃO REVENDA
03/08/2024	SANTA CATARINA	MULTICENTRO	ETANOL - HIDRATADO	5	R\$/L	4,43	0,287	4,14	4,85	0,050
03/08/2024	SÃO PAULO	CARAPENA	ETANOL - HIDRATADO	8	R\$/L	4,02	0,283	3,67	4,45	0,059
03/08/2024	MATO GROSSO	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	8	R\$/L	3,79	0,289	3,72	3,89	0,038
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	1	R\$/L	4,13	0,290	4,39	4,39	0,000
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	10	R\$/L	4,63	0,291	4,49	4,82	0,022
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	7	R\$/L	5,14	0,312	5,12	5,15	0,000
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	4	R\$/L	4,66	0,275	4,49	4,69	0,016
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	9	R\$/L	5,69	0,300	5,69	5,69	0,000
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	8	R\$/L	3,97	0,150	3,68	4,19	0,059
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	16	R\$/L	4,52	0,285	4,39	4,59	0,025
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	23	R\$/L	3,95	0,143	3,67	4,19	0,036
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	7	R\$/L	4,15	0,107	3,09	4,59	0,026
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	12	R\$/L	3,72	0,102	3,57	3,89	0,027
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	7	R\$/L	4,15	0,352	4,15	4,19	0,000
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	16	R\$/L	4,69	0,181	4,19	4,79	0,026
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	6	R\$/L	4,80	0,296	4,39	4,89	0,026
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	9	R\$/L	4,15	0,297	4,09	4,39	0,028
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	10	R\$/L	4,30	0,294	4,29	4,09	0,024
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	9	R\$/L	4,30	0,287	4,19	4,49	0,022
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	15	R\$/L	4,42	0,215	3,89	4,75	0,026
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	17	R\$/L	4,23	0,201	4,05	4,39	0,023
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	3	R\$/L	4,29	0,358	4,09	4,39	0,024
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	10	R\$/L	4,26	0,140	3,84	4,19	0,024
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	10	R\$/L	3,77	0,109	3,04	3,99	0,029
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	4	R\$/L	4,81	0,206	4,59	4,99	0,026
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	10	R\$/L	4,50	0,179	4,29	4,79	0,026
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	9	R\$/L	3,94	0,075	3,87	4,09	0,026
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	8	R\$/L	5,14	0,276	5,04	5,19	0,026
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	10	R\$/L	4,71	0,289	4,39	4,89	0,027
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	8	R\$/L	4,42	0,136	4,19	4,59	0,022
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	2	R\$/L	4,15	0,184	3,69	4,39	0,024
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	7	R\$/L	4,53	0,293	4,26	4,59	0,022
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	9	R\$/L	4,48	0,271	4,39	4,59	0,022
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	5	R\$/L	4,99	0,244	4,88	4,99	0,029
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	12	R\$/L	3,83	0,161	3,78	4,29	0,022
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	7	R\$/L	4,45	0,101	4,27	4,59	0,022
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	2	R\$/L	4,64	0,212	4,69	4,99	0,026
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	6	R\$/L	4,13	0,290	4,06	4,20	0,022
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	3	R\$/L	5,09	0,150	5,14	5,54	0,022
03/08/2024	GOIÁS	CAÇAPAVA	ETANOL - HIDRATADO	19	R\$/L	3,53	0,109	3,39	3,77	0,023

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 RENTABILIDADE DE DEFIÇA DA CONCORRÊNCIA  
 ENTABULAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

**1- UNIDADE REQUISITANTE:**

Secretaria de Administração.

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a aquisição de combustível (óleo diesel comum S500, óleo

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Esta aquisição justifica-se pela necessidade em atender a demanda de abastecimento dos veículos pertencentes à frota desta municipalidade, para que os serviços públicos e administrativos prestados não sejam interrompidos. Justifica-se a questão da contratada estar localizada no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, pelo fato que esta municipalidade não possui local para armazenar o combustível, e também tendo em vista que o deslocamento da frota municipal para outra cidade acarretaria a este Município muitos transtornos e aumentaria os gastos com o objeto relacionado.

Portanto, a aquisição de combustíveis se faz necessária uma vez que toda a frota necessita do mesmo para a realização de diversas atividades desde transporte escolar, transporte de passageiros da saúde, manutenção das estradas, bem como desenvolvimento das atividades administrativas que necessitem de deslocamento.

**4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

O processo licitatório para aquisição de combustível (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol) está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE:
- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, a qual deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, tendo em vista que esta municipalidade não possui local adequado para armazenamento do combustível, e possui apenas um veículo apropriado para o transporte do produto, sendo assim fica impossibilitada de se deslocar até a bomba da contratada, caso esta esteja localizada em outro município. Além disso, esse deslocamento geraria mais gastos extras a esse Município, e aumentaria os riscos aos funcionários que teriam que se deslocar por vias movimentadas, colocando a sua segurança em risco, e conseqüentemente atrasando as prestações de serviços públicos. Portanto se faz necessário que a CONTRATADA esteja localizada neste Município para que sejam preservados os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.
- A CONTRATADA fornecerá o produto sempre que requisitado, de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Compra, assinada pelo responsável do setor.
- Os produtos deverão atender às normas e padrões estabelecidos pela ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles se esperam, conforme determina o código de defesa do consumidor.
- Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
- Para fins de execução contratual, os preços unitários poderão sofrer reajustes ou supressão de valor, conforme preços médios dos

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**





**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



combustíveis, publicados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, mediante solicitação de reajuste ou supressão de valor pela CONTRATADA, quando o pedido for referente ao aumento dos preços a CONTRATADA deverá anexar documento comprobatório de aumento dos preços juntamente com a solicitação que deverá ser datada e assinada pelo responsável da CONTRATADA.

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Ressaltamos que as aquisições são parceladas, conforme a necessidade.

Os produtos a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

**7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a aquisição de combustível (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões. Deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço por item”, na modalidade “pregão eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

**8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Gasolina Comum	LT	75.000	5,94	445.500,00
2	Etanol	LT	5.000	3,94	19.700,00
3	Óleo Diesel Comum S-500	LT	180.000	5,81	1.045.800,00
4	Óleo Diesel S 10	LT	180.000	5,91	1.063.800,00

O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 2.574.800,00** (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

**9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação visa continuar atendendo a demanda desta municipalidade em relação ao abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal, para que os serviços públicos e administrativos prestados não sejam interrompidos.

**10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

- Atender as demandas desta municipalidade;
- Assegurar a continuidade da prestação de serviços;

**11 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Servidora Pública Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

**13- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

**14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:**

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a aquisição de combustível, é essencial, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA, visto que a presente aquisição atende



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

**16- RESPONSÁVEL:**

Ana Paula Bonetti  
Secretária de Administração

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de agosto de 2024.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** bem como demais condições, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

**2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

2.1 O objeto desta licitação é a **aquisição de combustível (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol)**, para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Gasolina Comum	LT	75.000	5,94	445.500,00
2	Etanol	LT	5.000	3,94	19.700,00
3	Óleo Diesel Comum S-500	LT	180.000	5,81	1.045.800,00
4	Óleo Diesel S 10	LT	180.000	5,91	1.063.800,00

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 2.574.800,00 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

**3. VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

3.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE:

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, a qual deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, tendo em vista que esta municipalidade não possui local adequado para armazenamento do combustível, e possui apenas um veículo apropriado para o transporte do produto, sendo assim fica impossibilitada de se deslocar até a bomba da contratada, caso esta esteja localizada em outro município. Além disso, esse deslocamento geraria mais gastos extras a esse Município, e aumentaria os riscos aos funcionários que teriam que se deslocar por vias movimentadas, colocando a sua segurança em risco, e consequentemente atrasando as prestações de serviços públicos. Portanto se faz necessário que a CONTRATADA esteja localizada neste Município para que sejam preservados os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

b) A CONTRATADA fornecerá o produto sempre que requisitado, de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Compra, assinada pelo responsável do setor.

c) Os produtos deverão atender às normas e padrões estabelecidos pela ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles se esperam, conforme determina o código de defesa do consumidor.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



d) Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

3.3. Para fins de execução contratual, os preços unitários poderão sofrer reajustes ou supressão de valor, conforme preços médios dos combustíveis, publicados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, mediante solicitação de reajuste ou supressão de valor pela CONTRATADA, quando o pedido for referente ao aumento dos preços a CONTRATADA deverá anexar documento comprobatório de aumento dos preços juntamente com a solicitação que deverá ser datada e assinada pelo responsável da CONTRATADA.

## 4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Esta aquisição justifica-se pela necessidade em atender a demanda de abastecimento dos veículos pertencentes à frota desta municipalidade, para que os serviços públicos e administrativos prestados não sejam interrompidos. Justifica-se a questão da contratada estar localizada no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, pelo fato que esta municipalidade não possui local para armazenar o combustível, e também tendo em vista que o deslocamento da frota municipal para outra cidade acarretaria a este Município muitos transtornos e aumentaria os gastos com o objeto relacionado.

4.2. Portanto, a aquisição de combustíveis se faz necessária uma vez que toda a frota necessita do mesmo para a realização de diversas atividades desde transporte escolar, transporte de passageiros da saúde, manutenção das estradas, bem como desenvolvimento das atividades administrativas que necessitem de deslocamento.

## 5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATADA obriga-se a:

6.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

6.3.2. A Contratada deverá fornecer combustíveis que seguem as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- 6.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação
- 6.3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.3.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.3.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.3.7.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- 6.4.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 6.4.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.4.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do combustível, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 6.4.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- 6.4.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.
- 7.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 7.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **8. DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**8.4.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprenho realizada pelo departamento de compras deste Município

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

---

**ANA PAULA BONETTI**  
*Secretaria de Administração*





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de agosto de 2024.

**DE:** Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

**PARA:** Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF Nº. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade de aquisição de **combustível (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões deste Município**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **2.574.800,00 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.**

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por  
JAIME DA SILVA  
STANG:71824634900  
Dados: 2024.08.14 09:43:13 -03'00'

**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

1



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 30/2024

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Administração

## DO OBJETO:

O Diretor do Departamento de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pelo Departamento Municipal de Administração que tem por objeto a aquisição de combustível (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol) para veículos, caminhões e máquinas da frota do município de Nova Esperança do Sudoeste.

## PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a execução da aquisição seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ R\$ 2.574.800,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
0501	1020	303	33.90.30.00	
0601	996	104	33.90.30.00	
08.01	3457	3000	33.90.30.00	
08.02	960	000	33.90.30.00	
10.02	969	000	33.90.30.00	
11.01	1061	000	33.90.30.00	
<b>TOTAL</b> .....				<b>2.574.800,00</b>

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas nota(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

**Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o

Trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 15 de agosto de 2024.

MARIA EDINA DE  
OLIVEIRA:6034  
8402953

Assinado de forma  
digital por MARIA  
EDINA DE  
OLIVEIRA:60348402953  
Dados: 2024.08.15  
09:54:42 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA  
Contadora  
CRC-PR-029714/O-8



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de agosto de 2024.

Considerando a solicitação de compra, as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA  
STANG:7182463  
4900

Assinado de forma digital por JAIME  
DA SILVA STANG:71824634900  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=Renovacao  
Eletronica, ou=Certificado Digital,  
ou=Certificado PF A1, cn=JAIME DA  
SILVA STANG:71824634900  
Dados: 2024.08.19 14:53:14 -03'00'

---

JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024

**OBJETO:** Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de agosto de 2024.

  
DIRCEU BONIN  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 98/2024

Objeto: **Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**

### 1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço/por item**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Lidiani Julia Araújo e Elcimar Augustinho Faust** designados pela Portaria N.º 012/2024, de 19 de janeiro de 2024, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal n.º 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Em 03 de setembro de 2024, às 09:00

**UASG:** 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br))

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** 44/2024- ELETRÔNICO

Site: [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

E-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília – DF

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

### 2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**2.1** - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 03 de setembro de 2024, no site [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 012/2024 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

**2.3** - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

#### 2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**2.4.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**2.4.2** - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## 3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto da presente Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme condições abaixo:

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

4.5 - Os combustíveis serão retirados na bomba do estabelecimento do fornecedor, sendo que para tanto somente serão aceitas propostas de proponentes que tenham seus estabelecimentos localizados nos limites do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail ([licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## 6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**6.2** - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

**6.2.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

**6.2.2** - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**6.2.3** - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**6.2.4** - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

**6.2.5** - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1**- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FUNTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	960	0802	14	452	2	2	2		339030010200
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969	1002	8	244	29	2	21		339030010200
DIVISAO DE EDUCACAO	996	0601	12	361	11	2	15	104	339030010300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1020	0501	10	301	23	2	10	303	339030010400
DIVISAO DE AGROPECUARIA	1061	1101	20	606	20	2	29		339030010400
DIVISAO DE VIACAO	3457	0801	26	782	15	2	18	3000	339030010300

**7.2** - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**8.2** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**8.3** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.4** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.5** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**8.5.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **9 - DO CREDENCIAMENTO**

**9.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**9.2** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**9.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**9.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.4.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**10.2** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.3** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**10.3.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**10.3.2** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**10.3.3** - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**10.3.4** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.4** - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.5** - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.6** - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**10.7** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.8** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

fase de envio de lances.

**10.9** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**10.10** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**10.10.1** - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**10.10.2** - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**10.11** - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**10.11.1** - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**10.11.2** - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**10.12** - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**10.13** - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**10.14** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**11.1.1** - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**11.1.2** - Indicação/especificação do item e marca;

**11.1.3** - Fabricante;

**11.1.4** - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**11.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**11.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**11.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**11.5** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**11.6** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**11.7** - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**11.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.9** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**11.10** - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.11** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**11.12** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 03 de setembro de 2024.

**12.2** - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.2.1** - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**12.2.2** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.2.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.3** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.4** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.5** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.6** - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

**12.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

**12.10** - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**12.11** - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**12.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.12.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.12.2** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.12.3** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.12.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**12.12.5** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**12.13** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.14** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.15** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.16** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.17** - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**12.18** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**12.19** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.20** - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**12.20.1** - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.20.2** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.20.3** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**12.20.4** - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

**12.20.5** - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

**12.20.6** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.21** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.22** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.23** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **13 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**13.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**13.2** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.3** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**13.3.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**13.3.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**13.3.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4** - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**13.6** - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.7** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.7.1** - contiver vícios insanáveis;

**13.7.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.7.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.7.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.7.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**13.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**13.8.1** - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**13.8.1.1** - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.8.1.2** - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13.9** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**13.10** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**13.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**14.1** - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor preço por item**.

## **15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1** - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.1** - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**15.2** - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**15.3** - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**15.4** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**15.5** - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**15.6** - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**15.7** - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**15.7.1** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**15.7.2** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**15.8** - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**15.8.1** - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**15.9** - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**15.9.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**15.9.2** - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**15.10** - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**15.11** - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

**15.12** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**15.13** - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

<b>15.13.1</b> - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
<b>15.13.2</b> - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
<b>15.13.3</b> - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
<b>15.13.4</b> - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
<b>15.13.5</b> - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
<b>15.13.6</b> - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
<b>15.13.7</b> - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
<b>15.13.8</b> - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
<b>15.13.9</b> - Declaração unificada, conforme modelo do edital;
<b>15.13.10</b> - Alvará de licença referente ao funcionamento do estabelecimento regularizado e vigente;
<b>15.13.11</b> - Certificado de Autorização para revenda de combustíveis automotivos, dentro da validade, em conformidade com a Lei nº 9.478/1997 e Portaria nº 116 de 05/07/2000, expedido pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, acompanhado de cópia da publicação do diário oficial da união.

## 16 - DAS PENALIDADES

**16.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

## **17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**17.1** - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**17.2** - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

**17.3** - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## **18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

**18.2** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## **19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

**19.2** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.4** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**19.5** - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.6** – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de agosto de 2024.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**DIRCEU BONIN**  
PREGOEIRO





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024

1. O presente documento apresenta a especificação e a quantidade dos itens objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024** bem como demais condições, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

## 2. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1 O objeto desta licitação é a **aquisição de combustível (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol)**, para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Os produtos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pela Secretaria de Administração:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Gasolina Comum	LT	75.000	5,94	445.500,00
2	Etanol	LT	5.000	3,94	19.700,00
3	Óleo Diesel Comum S-500	LT	180.000	5,81	1.045.800,00
4	Óleo Diesel S 10	LT	180.000	5,91	1.063.800,00

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 2.574.800,00 (dois milhões quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)**.

## 3. VIGÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE:

a) O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, a qual deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, tendo em vista que esta municipalidade não possui local adequado para armazenamento do combustível, e possui apenas um veículo apropriado para o transporte do produto, sendo assim fica impossibilitada de se deslocar até a bomba da contratada, caso esta esteja localizada em outro município. Além disso, esse deslocamento geraria mais gastos extras a esse Município, e aumentaria os riscos aos funcionários que teriam que se deslocar por vias movimentadas, colocando a sua segurança em risco, e conseqüentemente atrasando as prestações de serviços públicos. Portanto se faz necessário que a CONTRATADA esteja localizada neste Município para que sejam preservados os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.

b) A CONTRATADA fornecerá o produto sempre que requisitado, de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Compra, assinada pelo responsável do setor.

c) Os produtos deverão atender às normas e padrões estabelecidos pela ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles se esperam, conforme determina o código de defesa do consumidor.

d) Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**3.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

**3.3.** Para fins de execução contratual, os preços unitários poderão sofrer reajustes ou supressão de valor, conforme preços médios dos combustíveis, publicados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, mediante solicitação de reajuste ou supressão de valor pela CONTRATADA, quando o pedido for referente ao aumento dos preços a CONTRATADA deverá anexar documento comprobatório de aumento dos preços juntamente com a solicitação que deverá ser datada e assinada pelo responsável da CONTRATADA.

## **4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1.** Esta aquisição justifica-se pela necessidade em atender a demanda de abastecimento dos veículos pertencentes à frota desta municipalidade, para que os serviços públicos e administrativos prestados não sejam interrompidos. Justifica-se a questão da contratada estar localizada no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, pelo fato que esta municipalidade não possui local para armazenar o combustível, e também tendo em vista que o deslocamento da frota municipal para outra cidade acarretaria a este Município muitos transtornos e aumentaria os gastos com o objeto relacionado.

**4.2.** Portanto, a aquisição de combustíveis se faz necessária uma vez que toda a frota necessita do mesmo para a realização de diversas atividades desde transporte escolar, transporte de passageiros da saúde, manutenção das estradas, bem como desenvolvimento das atividades administrativas que necessitem de deslocamento.

## **5. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.3.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.3.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

**6.3.2.** A Contratada deverá fornecer combustíveis que seguem as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.

**6.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação

**6.3.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**6.3.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.3.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.3.7.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

**6.4.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.4.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**6.4.2.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do combustível, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

**6.4.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

**6.4.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## **7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

**7.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**7.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**8.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**8.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**8.4.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprenho realizada pelo departamento de compras deste Município

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

---

**ANA PAULA BONETTI**  
*Secretaria de Administração*





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(documento obrigatório)  
(papel timbrado da licitante)

**À Comissão de Licitações**

**Do**  
**Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**  
**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 44/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV  
CONTRATO Nº xx/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2024, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	UNIT	TOTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

2.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**:

- O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da **CONTRATADA**, a qual deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, tendo em vista que esta municipalidade não possui local adequado para armazenamento do combustível, e possui apenas um veículo apropriado para o transporte do produto, sendo assim fica impossibilitada de se deslocar até a bomba da contratada, caso esta esteja localizada em outro município. Além disso, esse deslocamento geraria mais gastos extras a esse Município, e aumentaria os riscos aos funcionários que teriam que se deslocar por vias movimentadas, colocando a sua segurança em risco, e conseqüentemente atrasando as prestações de serviços públicos. Portanto se faz necessário que a **CONTRATADA** esteja localizada neste Município para que sejam preservados os princípios da economicidade, eficiência e eficácia.
- A **CONTRATADA** fornecerá o produto sempre que requisitado, de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Compra, assinada pelo responsável do setor.
- Os produtos deverão atender às normas e padrões estabelecidos pela ANP, ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles se esperam, conforme determina o código de defesa do consumidor.
- Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a **CONTRATADA** deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA								FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	960	0802	14	452	2	2	2		339030010200	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	969	1002	8	244	29	2	21		339030010200	
DIVISAO DE EDUCACAO	996	0601	12	361	11	2	15	104	339030010300	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1020	0501	10	301	23	2	10	303	339030010400	
DIVISAO DE AGROPECUARIA	1061	1101	20	606	20	2	29		339030010400	
DIVISAO DE VIACAO	3457	0801	26	782	15	2	18	3000	339030010300	

## CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

**5.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**5.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

**5.4.** A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

**5.5.** Para fins de execução contratual, os preços unitários poderão sofrer reajustes ou supressão de valor, conforme preços médios dos combustíveis, publicados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, mediante solicitação de reajuste ou supressão de valor pela CONTRATADA, quando o pedido for referente ao aumento dos preços a CONTRATADA deverá anexar documento comprobatório de aumento dos preços juntamente com a solicitação que deverá ser datada e assinada pelo responsável da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**6.1.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**7.1.** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

### Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do combustível, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

OU

d) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).  
**Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.  
b) A Contratada deverá fornecer combustíveis que seguem as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e demais legislações correlatas.  
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação  
d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;  
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;  
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.  
g) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO” que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Multa:
  - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**9.5.** Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.15.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO**

**10.1.** Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

**10.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 10.3.** Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

**12.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

**13.2.** Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Ana Paula Bonetti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**15.1.** O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024– Processo Licitatório nº 98/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

**16.1.** A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
**CONTRATANTE**  
JAIME DA SILVA STANG  
*Prefeito Municipal*

**CONTRATADO**  
*Administrador*

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

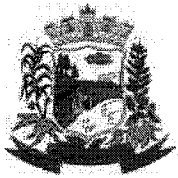
Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



**PARECER JURÍDICO Nº 162/2024**

**Processo Licitatório nº 98/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 44/2024**

**RELATÓRIO**

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 98/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024, cujo objeto é Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

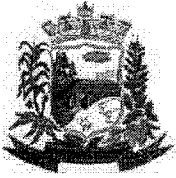
Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

**É o breve relatório.**

**PRELIMINARMENTE**

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

## **DA ANÁLISE JURÍDICA**

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

- I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,





**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

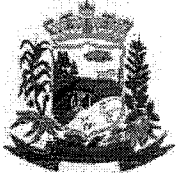
IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

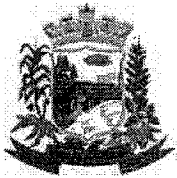
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;  
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

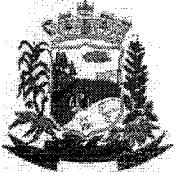
A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
  - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
  - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
  - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
  - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

A análise evidenciou que constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

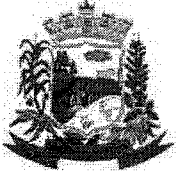
[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa



**MUNICÍPIO DE NOVA  
ESPERANÇA DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná



primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de agosto de 2024.

Estado do Paraná  
Município de Nova Esperança do Sudoeste  
Rua da Liberdade, 100 - Centro  
CEP: 83.200-000  
Fone: (41) 3333-1234  
JULIANA MARA  
NESPOL:0083  
2673951

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de setembro de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de agosto de 2024.

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

  
DIRCEU BONIN  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312/2024

Aquisição de Computadores, Impressoras, Tablets e Aparelhos Celulares para atender a demanda do Departamento de Tecnologia da Informação, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) e [www.marialva.pr.gov.br](http://www.marialva.pr.gov.br). Recebimento das Propostas: até o dia 04 de setembro de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 04 de setembro de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou [compras@marialva.pr.gov.br](mailto:compras@marialva.pr.gov.br)

Marialva-Pr, 20 de agosto de 2024.  
VICTOR CELSO MARTINI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de setembro de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 20 de agosto de 2024.  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato de Compras nº 531/2024. Referente à Dispensa nº 061/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. CONTRATADO: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.581.390/0001-40. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR: R 173.310,75. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06 (SEIS) MESES, contados a partir da data de publicação do contrato. PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da entrega do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (DEZ) DIAS contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2024**

Tipo: Menor taxa administrativa.

O Município de Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do PREGÃO 103/2024, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACTIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, A PEDIDO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 06/09/2024 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, e-mail [compras@palotina.pr.gov.br](mailto:compras@palotina.pr.gov.br), na plataforma BLL [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br) e no site da prefeitura.

Em 14 de agosto de 2024  
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 36/2024**

Retificação

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2024, PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, por meio da INTERNET, através do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do tipo menor preço, objetivando a aquisição de máquinas e equipamentos - (Convênio nº 946380/2023 - Ministério de Agricultura e Pecuária), por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, com valor máximo estimado em R 4.314.999,99.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal ([Compras.gov.br](http://Compras.gov.br)) até 08:59 horas do dia 09 de setembro de 2024. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranaí: <https://paranaai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: [compras@paranaai.pr.gov.br](mailto:compras@paranaai.pr.gov.br) ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Paranaí/Pr, 20 de Agosto de 2024.  
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA  
Diretora Especial de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90110/2024**

Registro de preços para aquisição de material escolar, material de expediente e de escritório que serão destinados para as diversas Secretarias Municipais.

Valor Total: R 2.519.501,30 (dois milhões quinhentos e dezenove mil quinhentos e um reais e trinta centavos). Data: 4 de setembro de 2024, às 08h30m, por meio da plataforma [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações: O edital poderá ser obtido no site [www.prudentopolis.pr.gov.br](http://www.prudentopolis.pr.gov.br) e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone 0800 808 0130, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

CAROLINE PORTELA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 89/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 - Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 150/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: ACR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº22.683.848/0001-03. VALOR de R 147.360,00 (cento e quarenta e mil, trezentos e sessenta reais) DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 - Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 150/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº32.480.398/0001-05. VALOR de R 430.210,20 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e dez reais e vinte centavos) DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 - Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 150/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: D MARTINS IMPORT & EXPORT EIRELI LTDA CNPJ Nº73.234.742/0001-55. VALOR de R 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos reais) DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 - Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais para atender as necessidades de revitalização da iluminação pública municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 150/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: PRIMELUX LTDA CNPJ Nº37.487.516/0001-12. VALOR de R 311.958,00 (Trezentos e onze mil novecentos e cinquenta e oito) DATA DE ASSINATURA: 02 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024/PMQI**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de eletrodomésticos, materiais permanentes, hospitalares e mobiliários em geral, em especial com recursos (VAAT) e FUNDEB, para atendimentos de diversas Secretarias do município de Quedas do Iguaçu/PR, conforme condições descrição e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF. INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 23 de agosto de 2024. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 07:59 hrs/min do dia 05 de setembro de 2024. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 05 de setembro de 2024. INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 08:00 horas do dia 05 de setembro de 2024. NA PLATAFORMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). PREGÃO, na forma Eletrônica, sob regime de preço global por lote, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste de acordo com Edital. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico na Plataforma da Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>), informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro(a), por meio da Plataforma.

Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2024.

JOÃO ALVES DE MOURA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024**

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra RETIFICADO o Pregão ELETRÔNICO, nº. 65/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 06 de setembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO COM ACESSIBILIDADE O KM E UM VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH O KM PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica ComprasGov (UASG 987817). O Final do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até às 07 hr 59 min do dia 06/09/2024, início da fase de lances às 08 hrs 00 min do dia 06/09/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos <http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao> e <http://bill.org.br/> partir do dia 22 de agosto de 2024.

Rio Azul, 21 de agosto de 2024.

LEANDRO JASINSKI  
Prefeito



**Missal****SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Município de Missal CNPJ: 78.101.847/0001-50 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Extração de Cascalho, a ser implantada no imóvel rural denominado Parte Lote Rural nº269, Gleba 05, localizado na Zona Rural do Município de Missal, Matrícula nº 21.939.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Município de Missal CNPJ: 78.101.847/0001-50 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Extração de Cascalho, a ser implantada no imóvel rural denominado Lote Rural nº507, Gleba 11, localizado na Zona Rural do Município de Missal, Matrícula nº7.658.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Município de Missal CNPJ: 78.101.847/0001-50 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Extração de Cascalho, a ser implantada no imóvel rural denominado Lote Rural nº151, Gleba 12, localizado na Zona Rural do Município de Missal, Matrícula nº 5.261.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Município de Missal CNPJ: 78.101.847/0001-50 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Extração de Cascalho, a ser implantada no imóvel rural denominado Lote Rural nº157, Gleba 11, localizado na Zona Rural do Município de Missal, Matrícula nº 6.023.

**SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Município de Missal CNPJ: 78.101.847/0001-50 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para a ESTRUTURA NAÚTICA – pier flutuante a ser implantado no Terminal Turístico de Vila Natal – Praia Artificial de Missal/PR.

96076/2024

**Moreira Sales**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
LEILÃO PRESENCIAL 003/2024

Objeto: Seleção de proposta para a alienação de bem imóvel (terreno) conforme autorizado pela lei municipal nº. 868 de 03/07/2024.  
Regime de Execução: Maior Lance.  
Valor Inicial de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).  
Data Abertura: 23 de Setembro de 2024, às 09h30min.  
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).  
Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

96370/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 008/2024

Objeto: Seleção de Proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ, neste Município de Moreira Sales.  
Regime de Execução: Menor preço global.  
Valor Total: R\$ 153.727,19 (cento e cinquenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos).  
Data de Abertura: 09 de Setembro de 2024, às 09h30min.  
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).  
Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

96316/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico 032/2024

Objeto: Seleção de propostas para Contratação de empresa especializada visando aquisição de dois veículos tipo ambulância básica para transporte de pacientes e três veículos utilitários através do da Resolução SESA nº 1432/2023 e 516/2024.  
Regime de Execução: Menor preço por item  
Valor Total: R\$ 1.036.308,40 (UM MILHÃO E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).  
Data Abertura: 05 de Setembro de 2024, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).  
Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

96312/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO Retificado  
Pregão Eletrônico 033/2024

Objeto: Seleção de propostas para Contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos para montagem de uma sala multisensorial na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE deste Município.  
Regime de Execução: Menor preço por lote.  
Valor Total: R\$ 101.687,80 (CENTO E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
Nova Data Abertura: 06 de Setembro de 2024, às 09h30min.  
Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – [licitacao2@moreirasales.pr.gov.br](mailto:licitacao2@moreirasales.pr.gov.br).  
Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

96314/2024

**Nova Esperança do Sudoeste**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de setembro de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).  
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal

95448/2024

**Pontal do Paraná**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 187/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2024 – Objeto: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação/desinstalação e substituição de peças de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pontal do Paraná. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 06/09/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.pontaldoparana.pr.gov.br](http://www.pontaldoparana.pr.gov.br), link portal da transparência/licitações e portal <https://comprasbr.com.br>.  
Pontal do Paraná, 21 de agosto de 2024.

Aurea Munhoz  
Pregoeira  
Decreto nº 11.332/2023

96397/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 03 de setembro de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Aquisição de combustível tipo (óleo diesel comum S500, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol), para os veículos, máquinas e caminhões do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 03 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)) e [www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico [licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 20 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal  
DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod435676